

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - (69) 32171152 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 21 DE MAIO DE 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0008363-09.2024.8.22.8000

MAIOR DESCONTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2024			
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 28/06/2024, às 09:30h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 25/06/2024.	
Objeto:			
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, em imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em todas as Comarcas do Núcleo 3, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 1.444.264,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
() sim (x) não	(x) Facultativa () Não necessária	(x) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ _____
Licitação	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?

Exclusiva ME/EPP?			
() sim	() sim	() sim	() sim
(x) não	(x) não	(x) não	(x) não
Telefone para contato:		e-mail para contato:	
(69) 3309-6652		licitacoes@tjro.jus.br	
Observações Gerais:			
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO III - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).			

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo maior desconto, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, em imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em todas as Comarcas do Núcleo 3, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:30h do dia 28/06/2024 (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0008363-09.2024.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.444.264,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, diárias, hospedagem, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, gastos com ferramentas, insumos e materiais de consumo...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica aos locais de execução do serviço, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Edital.

6.1.6. Optando pela visita técnica a empresa deverá marcar dia e horário previamente junto ao(à) Gestor(a) do Contrato, pelos telefones constantes no subitem 17.1 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

6.1.7. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Edital.

6.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.9. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá

desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.10. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MAIOR DESCONTO sobre o BDI**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de maior desconto, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e percentual. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:

a) O detalhamento do BDI, conforme constante do **ANEXO III** do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital; e

b) Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "g" do subitem 6.5.2 deste Edital, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Edital.

6.5.1.2. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

e) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 4/2023-DICONT/DFC/SOF/TJ/RO, comprovação de índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

f) Certidão de Registro da pessoa jurídica e do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante em atendimento para com a exigência da alínea "g" deste subitem junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

g) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is) engenheiro(s) civil(is) e/ou arquiteto(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução dos serviços;

h) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado diretamente manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, em edificação com estrutura em concreto armado com área igual ou superior a 2.100 m² (dois mil e cem metros quadrados), em múltiplos pavimentos considerando 1 (uma) área mínima correspondente a aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) da área total da maior edificação a ser contemplada com intervenções de manutenção; e

i) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do(s) Engenheiro(s) Civil(is) e/ou Arquiteto(s) indicado(s) pela licitante em atendimento para com a exigência da alínea "g" deste subitem, comprovando execução anterior de manutenção predial preventiva e corretiva em edificação com estrutura em concreto armado.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.3. Os documentos exigidos nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem 6.5.2 deste Edital deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.4. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.5. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.2.6. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.7. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea “h” do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.7.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.5.2.8. Não serão admitidos Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico de serviços em andamento.

6.5.2.9. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico que não comprovem a similaridade com o exigido.

6.5.2.10. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.11. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar(em) da execução do objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja realizada solicitação pela empresa e aprovada previamente pelo Tribunal.

6.5.2.12. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

6.5.2.13. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.14. No prazo previsto no subitem 6.5.2.13 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.15. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis,

contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da assinatura e vigência do contrato

7.2.1. Conforme descrito no Item 10 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.3.1. Conforme descrito no Item 19 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 21 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;

b) ANEXO II - Preços de referência;

c) ANEXO III – Termo de Referência; e

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2024.

Rinaldo Forti da Silva

Juiz Secretário Geral do Tribunal de Justiça de Rondônia

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 90028/2024.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, em imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em todas as Comarcas do Núcleo 3, nos termos do Pregão em epígrafe.

NÚCLEO 3 - JI PARANÁ, ALVORADA , JARU, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI, MIRANTE DA SERRA, THEOBROMA, VALE DO PARAÍSO, NOVA UNIÃO, TEIXEIRÓPOLIS, URUPÁ E MINISTRO ANDREAZA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO (FIXO) SEM BDI (R\$)	BDI OFERTADO (%)	VALOR TOTAL OFERTADO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL OFERTADO COM BDI POR EXTENSO (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, em imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em todas as Comarcas do Núcleo 3, ANEXO IV do Termo de Referência, ANEXO III deste Edital.	1.155.041,67			

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, diárias, hospedagem, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, gastos com ferramentas, insumos e materiais de consumo e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:

- a)** Encaminhar o detalhamento e a declaração exigidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.5.1.1 deste Edital;
- b)** Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem 6.5.2 deste Edital; e
- c)** Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital, caso estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II

PREÇOS DE REFERÊNCIA

NÚCLEO 3 - JI PARANÁ, ALVORADA, JARU, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI, MIRANTE DA SERRA, THEOBROMA, VALE DO PARAÍSO, NOVA UNIÃO, TEIXEIRÓPOLIS, URUPÁ e MINISTRO ANDREAZA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO (FIXO) SEM BDI (R\$)	BDI ESTIMADO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI POR EXTENSO (R\$)
03	Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, em imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em todas as Comarcas do Núcleo 3, ANEXO IV do Termo de Referência, ANEXO III deste Edital.	1.155.041,67	25,04	1.444.264,10	Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos.
* O BDI ofertado não poderá ser superior a 25,04% (vinte e cinco inteiros e quatro centésimos por cento), devendo ser apresentado, juntamente com a proposta, o detalhamento conforme ANEXO III do Termo de Referência, ANEXO III deste Edital. * O Valor total ofertado com BDI não poderá ser superior ao valor total estimado com BDI, que neste caso é R\$ 1.444.264,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).					

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Cássio Alessandro Ximenes Comparin
Chefe de Seção
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ALESSANDRO XIMENES COMPARIN**, **Chefe de Seção**, em 29/05/2024, às 13:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 04/06/2024, às 13:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4056061** e o código CRC **47B7A3AD**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.
Conforme RESOLUÇÃO N. 147/2020-TJRO
1. Alterado sua subordinação de CSI para DEA
2. Alterando de Núcleo de Manutenção e Controle Predial (Numac) para Divisão de Manutenção Predial (Dimap).

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1 / 2024 - DIMAP/DEA/SA/PRESI/TJRO

2024.PCA.1365

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, em imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em todas as Comarcas do Núcleo 3, conforme especificado no **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o processo licitatório para contratar empresa para executar o objeto deste Termo, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o Estado de Rondônia, doravante denominada SINAPI, em imóveis utilizados pelo Tribunal.

2.1.1. Trata-se da contratação de serviços para o Núcleo 3, no qual não houve êxito na prorrogação do contrato referente ao Processo n. 0006241-91.2022.8.22.8000.

2.2. A prestação dos serviços em questão justifica-se pela necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, por meio da realização de vistorias e execução de serviços integrados às instalações prediais (instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, instalações civis em geral: como serviços de manutenção de alvenaria, pisos, forros, esquadrias, pintura, divisórias de gesso, cobertura/telhado, vidros, portões, alambrados...) das dependências do Tribunal.

2.3. A presente contratação justifica-se, também, pelo fato de proporcionar e manter o perfeito funcionamento das edificações e, assim, evitar interrupções da prestação jurisdicional por motivos provenientes de defeitos ou falhas. Deste modo, a contratação em tela torna-se indispensável devido do grande volume de pedidos de intervenções corretivas formalizados à Divisão de Manutenção Predial - DIMAP/DEA.

2.4. Dentre as características específicas da manutenção predial, destaca-se ainda, a necessidade de intervenções urgentes e imediatas em razão de vazamentos, falta de energia elétrica, de água, quebra de telhas e vidros, dentre inúmeras outras anomalias classificadas em 1 (uma) escala de prioridade e urgência, que necessitam de 1 (um) modelo mais ágil de atendimento, visando manter a continuidade da funcionalidade da edificação e garantir a segurança para o público, servidores e magistrados atuantes.

2.5. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 147 (4018978) acostado aos autos do Processo n. 0008363-09.2024.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS EDIFICAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E INSUMOS

5.1. Das edificações, especificações e quantidades

5.1.1. Trata-se do conjunto de edificações ocupadas pelo Tribunal que serão mantidas.

5.1.2. A relação de prédios a serem mantidos e suas respectivas áreas constam no **ANEXO II** deste Termo de Referência e o núcleo com suas respectivas cidades no **ANEXO IV** deste Termo.

5.1.3. Os imóveis não constantes no **ANEXO II** deste Termo de Referência, quando da instalação destes, serão incluídos em núcleos, cuja cidade corresponda ao seu devido núcleo, conforme **ANEXO IV** deste Termo.

5.2. Dos insumos

5.2.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos para a realização dos serviços prestados.

5.2.2. Entende-se como insumo todos os elementos básicos da construção civil constituídos de materiais (cimento, blocos, telhas, tábuas, aço...), equipamentos (betoneiras, caminhões, equipamentos de terraplenagem...) e mão de obra (pedreiro, pintor, engenheiro...). Os insumos do SINAPI compõem o Banco Nacional de Insumos, cujos relatórios de preços são divulgados mensalmente na página da CAIXA (www.caixa.gov.br/SINAPI) para todas as capitais brasileiras e para o Distrito Federal, com validade para o Estado, enquanto referência.

5.2.3. Para fins de entendimento prévio, cabe a discriminação técnica dos respectivos termos quanto a Composição de Preços Unitários - CPU compostas nas Planilhas Orçamentárias a serem elaboradas para a realização de Ordem de Serviço e é a atividade de relacionar todos os custos envolvidos para um respectivo serviço e para tal, as composições são classificadas em: Principais, Auxiliares, de Custo Horário de Equipamentos e de Custo Horário de Mão de Obra.

5.2.3.1. Composições Principais: Retratam as execuções dos serviços principais. Contemplam o consumo de materiais e o esforço da mão de obra e equipamentos diretamente envolvidos no serviço e são agrupadas de forma a apresentar as possibilidades de execução usuais e mais recorrentes no mercado nacional, variando apenas conforme os fatores que impactam na produtividade ou consumo de materiais. Cada grupo temático é retratado por meio de sua Árvore de Composições.

5.2.3.2. Composições Auxiliares: Grupos criados com o intuito de retratar a composição de custos de elementos que são empregados nos serviços principais. Ainda no exemplo da alvenaria, a produção de argamassa é considerada composição auxiliar. As composições auxiliares adequadas para a realização dos serviços são indicadas nos Cadernos Técnicos dos Grupos de composições principais, combinadas com aquelas que foram consideradas mais recorrentes em canteiros de obra. Conforme a necessidade do caso concreto, o orçamentista pode optar por combinação distinta, a depender das especificações de cada projeto.

5.2.3.3. Composições de Custo Horário de Equipamentos: Definem os custos de propriedade e uso dos equipamentos existentes no SINAPI. Para cada equipamento existem composições para os Custos Horários Produtivos (CHP) e Improdutivos (CHI), com base nas seguintes variáveis:

- custo de aquisição do equipamento;
- vida útil em anos (tempo de amortização);
- seguros e impostos;
- horas trabalhadas por ano;

- e) depreciação;
- f) juros;
- g) custos de manutenção;
- h) custos de materiais na operação; e
- i) custo de mão de obra na operação.

5.2.3.3.1. As composições que utilizam equipamentos relacionam os coeficientes produtivos e improdutivos a serem considerados para a execução de 1 (uma) unidade do serviço.

5.2.3.4. Composições de Custo Horário de Mão de Obra: O SINAPI incorpora aos custos de mão de obra os Encargos Sociais Complementares, por meio de composições de custo horário de mão de obra. Essas composições, além do insumo principal - o profissional representado em cada composição com encargos sociais - incluem os custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos, seguros obrigatórios e custos de capacitação. Tais custos são oriundos de exigências estabelecidas nas convenções coletivas de cada estado do País e/ou Normas Regulamentadoras, obtidos por meio de pesquisa de mercado e representados por insumos do SINAPI.

5.2.4. Em cada composição é listado os insumos necessários para a execução de 1 (uma) unidade (conj, und, m², metro, m³, kg) do respectivo serviço. E os itens que compõem 1 (uma) composição de preços unitários são: mão de obra, insumo/material e equipamento. Cabe ressaltar que neste tópico não será abordado o fator de BDI.

5.2.4.1. Na figura 1 estão mostrados os itens necessários de uma composição de preços, sendo:

DETALHAMENTO DO COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

88497 15

APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 1

TIPO	PINT - PINTURAS 2
UNIDADE	m² 3
PREÇO UNITÁRIO	R\$ 10,91 4
BDI	R\$ 0,00 5
PREÇO UNITÁRIO COM BDI	R\$ 10,91 6

7	BANCO	8	CÓDIGO	9	DESCRIÇÃO	10	TIPO	11	UNIDADE	12	PREÇO UNITÁRIO	13	COEFICIENTE	14	TOTAL
C	SINAPI	88310			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H		19,08		0,312		5,95
C	SINAPI	88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H		15,27		0,114		1,74
I	SINAPI	00003767			LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)		Material		UN		0,56		0,1		0,05
I	SINAPI	00004051			MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS		Material		18L		64,90		0,0489		3,17

Figura 1 - Modelo de Composição de Preço Unitário.

- a) Item 1: Nome da composição (serviço a ser executado);
- b) Item 2: Descrição do tipo do serviço;
- c) Item 3: Unidade de mensuração;
- d) Item 4: Preço unitário do serviço (preço da Composição de Preço Unitário - CPU) de acordo com a Tabela;
- e) Item 5: Valor (percentual) do BDI para o serviço;
- f) Item 6: Preço unitário acrescido do BDI;
- g) Item 7: Banco, ou Tabelas Oficiais de Referência, conforme determinações contidas no subitem 8.3 deste Termo de Referência, onde a letra C indica composição auxiliar e a letra I indica insumo/material;
- h) Item 8: Código oriundo das respectivas Tabelas Oficiais de Referência, conforme determinações contidas no subitem 8.3 deste Termo de Referência, podendo ser um código específico e originário SINAPI para mão de obra (como por exemplo da composição ilustrada para pintor e servente com encargos complementares) e código específico de insumo/material (como por exemplo da composição ilustrada para lixa em folha, massa corrida);
- i) Item 9: Descrição do corpo da composição (mão de obra necessária, insumos/material);
- j) Item 10: Referente a informação do tipo de serviço da composição, conforme a referência da própria tabela, podendo ser:
 - 1. ASTU - Assentamento de Tubos e Peças;
 - 2. CANT - Canteiro de Obras;
 - 3. COBE - Cobertura;
 - 4. CHOR - Custos Horários de Máquinas e Equipamentos;
 - 5. DROP - Drenagem/Obras de Contenção/Poços de Visita e Caixas;
 - 6. ESCO - Escoramento;
 - 7. ESQV - Esquadrias/Ferragens/Vidros;
 - 8. FOMA - Fornecimento de Materiais e Equipamentos;
 - 9. FUES - Fundações e Estruturas;
 - 10. IMPE - Impermeabilizações e Proteções Diversas;
 - 11. INEL - Instalação Elétrica/Eletrificação e Iluminação Externa;
 - 12. INPR - Instalação de Produção;
 - 13. INES - Instalações Especiais;
 - 14. INHI - Instalações Hidros Sanitárias;
 - 15. LIPR - Ligações Prediais Água/Esgoto/Energia/Telefone;
 - 16. MOVT - Movimento de Terra;
 - 17. PARE - Paredes/Painéis;
 - 18. PAVI - Pavimentação;
 - 19. PINT - Pinturas;
 - 20. PISO - Pisos;
 - 21. REVE - Revestimento e Tratamento de Superfícies;
 - 22. SEDI - Serviços Diversos;
 - 23. SEEM - Serviços Empreitados;
 - 24. SEES - Serviços Especiais;
 - 25. SEOP - Serviços Operacionais;

- 26. SERP - Serviços Preliminares;
- 27. SERT - Serviços Técnicos;
- 28. TRAN - Transportes, Carga e Descargas; e
- 29. URBA - Urbanização.

- k)** Item 11: Unidade de mensuração do determinado código de composição auxiliar, insumo/material, podendo ser hora, metro quadrado, kg, litro, metro cúbico, metro, entre outras;
- l)** Item 12: Preço unitário das Tabelas Oficiais de Referência, conforme determinações contidas no subitem **8.3** deste Termo de Referência, para a realização de 1 (uma) unidade;
- m)** Item 13: Coeficiente necessário determinado em composições originárias das Tabelas Oficiais de Referência, conforme determinações contidas no subitem **8.3** deste Termo de Referência, para a realização de 1 (uma) unidade;
- n)** Item 14: Preço total pela mensuração do preço unitário x coeficiente para cada item contido na composição de preço unitário, onde a somatória destes contempla o valor total para a realização do serviço; e
- o)** Item 15: Código da composição baseado nas Tabelas Oficiais de Referência, conforme determinações contidas no subitem **8.3** deste Termo de Referência.

5.2.5. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto da demanda, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

- a)** Normas da ABNT;
- b)** Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP;
- c)** Normas das concessionárias de serviços públicos;
- d)** Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
- e)** Regulamento do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia;
- f)** Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- g)** À Lei n. 10.295/2001 - que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- h)** À Portaria n. 23/2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços;
- i)** Às normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações;
- j)** Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- k)** Às prescrições e recomendações das fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- l)** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- m)** À Portaria n. 2.296/1997 e atualizações - estabelece as práticas de projetos e construção e manutenção de edifícios públicos federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG;
- n)** Às leis e resoluções relativas ao meio ambiente:
 - 1. Resolução CONAMA n. 307/2002 - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
 - 2. Às leis e resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior;
 - 3. NBR 16.401-3/2008 - instalações de ar-condicionado - sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;
 - 4. Portaria GM/MS n. 3.523/1998 - procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior; e
 - 5. Resolução n. 176/2000 e atualizações - ANVISA - padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- o)** Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
 - 1. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - infraestrutura, encaminhamento para telecomunicações e espaços;
 - 2. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - cabeamento de prédios comerciais;
 - 3. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento;
 - 4. Norma EIA/TIA/ANSI 606 - identificação e administração do cabeamento e da instalação;
 - 5. Elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
 - 6. NBR 13.726 - redes telefônicas internas em prédios - tubulação de entrada telefônica - projeto;
 - 7. NBR 13.300, 13.301 - redes telefônicas internas em prédios (terminologia; simbologia);
 - 8. NBR 14.306 - proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações - projeto;
 - 9. NBR 10.842 - equipamentos para tecnologia da informação - requisitos de segurança;
 - 10. NBR 5.410 - instalações elétricas de baixa tensão;
 - 11. NBR 5.419 - proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - 12. NR 10: segurança em instalações e serviços em eletricidade; e
 - 13. NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

5.2.6. As atividades diárias de autorização prévia pela Divisão de Manutenção Predial - DIMAP/DEA para atendimento da IN n. 01/2013-PR permitiram a definição dos serviços que deverão estar contemplados neste Termo de Referência.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, diárias, hospedagem, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, gastos com ferramentas, insumos e materiais de consumo...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

6.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.444.264,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar 147 (4018978) e apontado no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

6.4. O valor estimado no subitem **6.3** deste Termo de Referência não constitui qualquer compromisso do Tribunal com a Contratada, podendo esta estimativa aumentar ou diminuir, conforme as necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

6.5. A empresa fica ciente de que, durante a vigência do contrato, não haverá reajuste de preços em razão de mudanças dos locais de execução dos serviços para novos endereços existentes na mesma Comarca, bem como as unidades a serem incluídas no núcleo a posteriori.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA PROPOSTA

8.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "b" do subitem 9.1 deste Termo de Referência, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo.

8.2. Da visita técnica

- 8.2.1. Caso a empresa entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica aos locais de execução do serviço, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.2. Optando pela visita técnica a empresa deverá marcar dia e horário previamente junto ao(à) Gestor(a) do Contrato, pelos telefones constantes no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
- 8.2.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.3. Da aceitação da proposta

- 8.3.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes do exemplo constante no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 8.3.2. Por tratar-se de modelo a empresa poderá adequar o Modelo de Proposta, ANEXO I deste Termo de Referência, para atender suas necessidades, desde que mantidos todos elementos constantes no modelo.
- 8.3.3. Na proposta apresentada a empresa deverá informar o valor total estimado fixo para a proposta e o percentual do BDI ofertado.
- 8.3.4. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado o Detalhamento do BDI, conforme constante do ANEXO III deste Termo de Referência.
- 8.3.5. Não serão aceitas propostas com percentuais de BDI superiores aos tetos estabelecidos no subitem 8.4.2 deste Termo de Referência.

 ESTADO DE RONDÔNIA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Departamento de Engenharia e Arquitetura							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BD DE SERVIÇO E INSUMOS(BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) DESONERADO							
COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	REFERENCIA	TRIBUTOS (F=IMPOSTOS)	PERCENTUAL	Σ	ITENS NÃO INCLUSOS NO BDI	Σ
A-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		DO CUSTO DIRETO DA OBRA	PIS	0,65	×	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,00
B-CUSTO FINANCEIROS		DO CUSTO DIRETO DA OBRA	COFINS	3,00	×	CANTIERO DE OBRA	0,00
C-RISCOS		DO CUSTO DIRETO DA OBRA	ISS Porto Velho	2,50	×	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,00
D-SEGUROS E GARANTIAS		DO CUSTO DIRETO DA OBRA	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4,50	×	EQUIPAMENTOS DIVERSOS COM BDI A PARTE	0,00
E-LUCRO OPERACIONAL		DO CUSTO DIRETO DA OBRA			×	SEGUROS	0,00
F-IMPOSTOS	10,65%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA			×	TAXAS DIVERSAS	0,00
		TOTAL		10,65	Σ		0,00
A - Pró-labore dos sócios, salários dos demais empregados da Contratada, taxas no CREA, despesas com internet (água, luz, telefone, internet, etc)							
B - Adotado dentro de uma faixa de lucratividade média de acordo com os Acórdãos e bibliografia citados abaixo (campo observação).							
C - No presente objeto trataria de fatores que poderiam comprometer a reforma, como motivos de força maior (chuvas, guerras, greves, saques) e outros problemas de previsibilidade relativa tais como (dificuldade de se obter insumos, problemas com fornecedores, atraso no pagamento das medições, atrasos de terceiros, aumento da inflação, aumento da taxa de juros, oscilações de produtividade, interrupções não programadas de trabalho).							
D - Adotado um valor médio com base nos Acórdãos abaixo uma vez que não se trata de um objeto vultoso.							
TAXA DO BDI MÁXIMO 11,92%							
TODOS OS PERCENTUAIS OBTIDOS PARA A FORMAÇÃO DO BDI FORAM RETIRADOS DO ACÓRDÃO 2622/2013 TCU REFERENTES À VALORES MÉDIOS COM INCLUSÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE 4,50%; NOS TRIBUTOS DE ACORDO COM A LEI 13.161/2016 NO QUAL RELATA QUE QUANDO SE OPTA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O SETOR RELACIONADO NO ARTIGO 7º INCISO IV (REFERENTE O SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL) AO SER DESONERADO 20%; DA FOLHA DE PAGAMENTO É OBRIGATORIO A CONTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS E DEVE-SE PAGAR 4,50%; DA RECEITA BRUTA.							
BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DO CNJ (Artigo 15 da Resolução CNJ Nº 114 de 2010) e (ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU- Plenário)							
O valor da porcentagem do ISS foi retirado da Lei Municipal 369/2009 art. 21, aplicando a diferenciação conforme o art. 13, inciso I, alínea c da Prefeitura de Porto Velho / RO							
O valor do BDI foi arredondado para duas casas decimais do percentual. Para efeito de elaboração de proposta os percentuais acima serão os mínimos admitidos.							
FONTE:							
- Acórdão nº 2622/2013- TCU- Plenário Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 26 de Setembro de 2013.							
- Acórdão nº 2.389/2011, relatório, Órgão julgador: Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zimier, Brasília, 31 ago. 2011. DDJ, 08 ago. 2008.							
- Acórdão nº 1591/2008, relatório, Órgão julgador: Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zimier, Brasília, 12 ago. 2008. DDJ, 08 ago. 2008.							
- Acórdão nº 235/2007- TCU- Plenário Relator: Ministro Guilherme Palmeira, 14 de Março de 2007.							
- Acórdão nº 1595/2006, relatório, Órgão julgador: Plenário. Relator: Ministro Guilherme Palmeira, Brasília, 30 ago. 2006. DDJ, 01 set. 2006.							

Figura 2 - Exemplo de Modelo de Tabela de BDI para preenchimento.

8.3.6. O BDI, ou Bonificação de Despesas Indiretas, adotado pelo Tribunal para o cálculo do "orçamento estimado" ou "orçamento de referência" deve ser considerado como parâmetro de avaliação para a obtenção do valor de referência para julgamento do processo licitatório por parte do Pregoeiro.

8.3.7. Nos orçamentos, 2 (dois) componentes determinam o preço final de 1 (um) serviço: os custos diretos e o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

8.3.7.1. Custos diretos: são aqueles que ocorrem especificamente por causa da execução do serviço objeto do orçamento em análise. Portanto, todos os insumos incluídos em 1 (uma) composição de custo unitário de serviço são considerados custos diretos.

8.3.7.2. Custos indiretos: são os que não são incorporados ao produto final, mas contribuem para a formação do custo total. O cálculo leva em consideração os seguintes tópicos:

- a) A - Administração Central: percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a Contratada efetuará com a sua respectiva administração, tais como: aluguéis de escritórios, serviços de telecomunicações, salários de funcionários, material de expediente, entre outros;
- b) B - Custos Financeiros: referem-se aos gastos/custos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente;
- c) C e D - Riscos, Garantias, Seguros e Imprevistos: percentual incluído no contrato para suprir gastos como seguro básico da obra, taxa de caução, e demais custos para imprevistos;
- d) E - Lucro Operacional: percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido pela Contratada; e
- e) F - Impostos: somatório do COFINS, PIS, ISS do Município e Previdência Social.

8.3.7.3. Para fins de elaboração das propostas, faz-se necessário o preenchimento do respectivo Modelo de Apresentação do Detalhamento do BDI, ANEXO III deste Termo de Referência, com o lançamento dos percentuais para os itens de: Administração Central, Custos Financeiros, Riscos, Seguros e Garantias e Lucro Operacional de acordo com a capacidade operacional e financeira de cada empresa.

8.4. Do critério de julgamento

8.4.1. Será adotado o critério de julgamento maior desconto sobre o BDI, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

8.4.2. O BDI máximo considerado na aceitação das propostas é de 25,04% (vinte e cinco inteiros e quatro centésimos por cento) e foi obtido pela aplicação do Acórdão n. 2622/2013 - TCU - Plenário. A empresa deverá detalhar o seu BDI ofertado com o preenchimento do ANEXO III deste Termo de Referência.

8.4.3. Importante: a empresa que não atender ao exigido no subitem 8.3.4 deste Termo de Referência terá a sua proposta desclassificada.

8.4.4. As composições dos serviços seguirão, preferencialmente, os coeficientes constantes nas composições de serviços das seguintes fontes, e utilização, sempre que possível, da data base de 2 (dois) meses anteriores à emissão da respectiva Ordem de Serviço e a seguinte ordem de preferência:

- a) Tabela SINAPI, referente à Rondônia;
- b) SBC/RO;
- c) TCPO/RO - Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, publicadas pela Editora PINI;
- d) Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais para fins de utilização de consulta, tais como: ORSE-SE, CPOS-SP, SIURB-SP, SIURB INFRA-SP, SEINFRA-CE, EMBASA-BA, CAERN-RN, FDE-SP, AGETOP CIVIL-GO, SETOP-MG, SUDECAP-MG, SEDOP-PA, IOPES-ES, AGESUL-MS, CAEMA-MA, SICRO2 E SICRO3; e
- e) Não sendo possível a obtenção de preços por meio das tabelas oficiais mencionadas nas alíneas anteriores, deverá ser realizada pesquisa de mercado e utilização de valor médio entre as cotações orçamentárias.

8.4.5. Como exemplo, para emissão de uma Ordem de Serviço a ser expedida na data de 10/12/2023, terá como referência de precificação a Planilha SINAPI-RO do mês de outubro/2023.

8.4.6. Caso o serviço a ser composto não conste em nenhuma das fontes citadas, o Tribunal ou a Contratada elaborará composição própria que será avaliada pela Fiscalização.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica e do(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" deste subitem junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is) engenheiro(s) civil(is) e/ou arquiteto(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução dos serviços;

c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado diretamente manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, em edificação com estrutura em concreto armado com área igual ou superior a 2.100 m² (dois mil e cem metros quadrados), em múltiplos pavimentos considerando 1 (uma) área mínima correspondente a aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) da área total da maior edificação a ser contemplada com intervenções de manutenção; e

d) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do(s) Engenheiro(s) Civil(is) e/ou Arquiteto(s) indicado(s) pela empresa em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" deste subitem, comprovando execução anterior de manutenção predial preventiva e corretiva em edificação com estrutura em concreto armado.

9.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida na alínea "**c**" do subitem **9.1** deste Termo de Referência.

9.1.1.1. O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

9.1.2. Não serão admitidos Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico de serviços em andamento.

9.1.3. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico que não comprovem a similaridade com o exigido.

9.1.4. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.5. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar(em) da execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja realizada solicitação pela empresa e aprovada previamente pelo Tribunal.

9.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as empresas que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

10. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

10.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

10.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

10.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

10.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

10.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

10.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.5. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**; Funcional Programática: 03.011.02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com o art. 122 da Lei n. 14.133/2021 será permitida a subcontratação de empresas que possuam matriz ou filial na Comarca a ser atendida dentro do Núcleo, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total de cada Ordem de Serviço emitida, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) haja prévia e expressa autorização do(a) Gestor(a) do Contrato;

b) a Contratada responderá pela execução perfeita e total dos serviços realizados pela Subcontratada; e

c) fica a Contratada responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causados pelos empregados ou prepostos da Subcontratada, a terceiros ou ao Patrimônio Público na execução do contrato.

12.2. A Contratada autorizará a Subcontratada a efetuar os serviços constantes neste Termo de Referência, somente, após aprovação expressa do(a) Gestor(a) do Contrato.

12.3. Quando da execução dos serviços, a Contratada deverá subcontratar o terceiro autorizado para que os termos de garantia da fabricante sejam mantidos.

12.4. A subcontratação do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo contratual entre o Tribunal e a Subcontratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Dos locais de execução

13.1.1. Os locais para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva das edificações do Tribunal estão indicados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, conforme **ANEXO IV** deste Termo.

13.1.2. No transcorrer do contrato, poderá haver mudanças de prédios, ampliação de sistemas prediais, dentro do perímetro da Comarca, o que desde já fica acordado que não gerará alteração no percentual de BDI contratado.

13.1.3. Caso haja no transcorrer do contrato, adição de unidades novas, estas serão incluídas no núcleo, conforme **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

13.2. Da Vistoria Inicial ou Preliminar

13.2.1. A Vistoria Inicial ou Preliminar é a fase em que a Contratada deverá realizar o diagnóstico dos serviços a serem realizados nas unidades do Tribunal.

13.2.2. A Vistoria Inicial ou Preliminar na unidade predial a ser mantida servirá para determinar em que tipo de serviço será enquadrada a manutenção, devendo ser elaborado relatório a partir do diagnóstico realizado e entregue ao(a) Gestor(a) do Contrato.

13.2.3. A critério do(a) Gestor(a) do Contrato, a Contratada poderá ser eximida da realização da Vistoria Inicial ou Preliminar, sendo a Ordem de Serviço encaminhada diretamente à Contratada, já constando os serviços de manutenção a serem realizados.

13.3. Dos serviços de manutenção

13.3.1. Os tipos de **manutenção** são a **preventiva** e a **corretiva**.

13.3.1.1. Manutenção preventiva

13.3.1.1.1. A manutenção preventiva consiste em ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção de forma constante que envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros, monitorando 1 (um) determinado objeto estudado para evitar que ele apresente erros ou defeitos.

13.3.1.1.2. Durante a visita técnica, por interesse do Tribunal, poderá o(a) Gestor(a) do Contrato substituir 1 (um) serviço por outro mediante a formalização entre a Contratada e o Tribunal.

13.3.1.1.3. As manutenções preventivas somente poderão ser realizadas mediante Ordem de Serviço assinada pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

13.3.1.1.4. Cada manutenção preventiva será paga pelos serviços executados, devendo o mesmo ser atestado pelo(a) Fiscal do Contrato.

13.3.1.1.5. Deverão estar incluídos todos os serviços e insumos necessários para a execução da Ordem de Serviço.

13.3.1.2. Manutenção corretiva

13.3.1.2.1. A manutenção corretiva consiste em serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial.

13.3.1.2.2. As manutenções corretivas somente poderão ser realizadas mediante Ordem de Serviço assinada pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

13.3.1.2.3. Durante a visita técnica, por interesse do Tribunal, poderá o(a) Gestor(a) do Contrato substituir 1 (um) serviço por outro mediante a formalização entre a Contratada e o Tribunal.

13.3.1.2.4. Deverão estar incluídos todos os serviços e insumos necessários para a execução da Ordem de Serviço.

13.3.1.2.5. Cada manutenção corretiva será paga pelos serviços executados, devendo o mesmo ser atestado pelo(a) Fiscal do Contrato.

13.3.1.2.6. Mediante critérios eminentemente técnicos, os serviços de manutenção corretiva poderão prever alterações para melhorias no desempenho da unidade predial a ser mantida (instalações hidrossanitárias, elétricas, esquadrias, coberturas, alvenarias, estruturas...), desde que devidamente justificados na Ordem de Serviço e sem alterações da concepção de projeto.

13.3.1.2.7. Como exemplos temos os que se seguem (em rol não taxativo):

a) substituição de materiais de piso cerâmico danificados por piso em porcelanato, visto que é um material com maior abrasão e com longevidade superior;

b) substituição de telhas cerâmicas degradadas por telhas de fibrocimento, pois as de fibrocimento tem placas maiores, minimizando riscos de infiltrações;

c) substituição de esquadrias de madeira deterioradas por esquadrias de alumínio, pois promove maior durabilidade e menos intervenções de manutenção; e

d) substituição de tinta acrílica fosca danificada por tinta acrílica semi-brilho a fim de garantir maior resistência às intempéries e facilitar a limpeza, entre outras pequenas adequações que garantam ganho do ponto de vista técnico.

13.4. Da solicitação, dos prazos para execução dos serviços e da substituição do responsável técnico

13.4.1. A solicitação para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva se dará por meio de Ordem de Serviço, a qual poderá ser repassada via e-mail, emitida pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a) e será encaminhada à Contratada.

13.4.1.1. A Ordem de Serviço poderá, a critério técnico e dependendo da natureza do serviço de manutenção, possuir execução em etapas, situação na qual o pagamento da Ordem de Serviço será feito à proporção do cumprimento de cada etapa prevista e executada, e sendo esta execução da etapa atestada e recebida pela fiscalização.

13.4.2. A Contratada deverá obedecer os seguintes prazos:

a) para o início do atendimento: até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço para que o(s) profissional(is) habilitado(s) inicie(m) a visita técnica onde se encontra o prédio a ser mantido;

b) para o início do atendimento para demanda classificada como emergencial: até 1 (um) dia corrido, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço para que o(s) profissional(is) habilitados(s) inicie(m) a visita técnica onde se encontra o prédio a ser mantido; e

c) para a execução do serviço: estará expresso na Ordem de Serviço, sendo que não será superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.5. Do recebimento

13.5.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

a) provisoriamente: pelo(a) Gestor(a), Fiscal Técnico(a) do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

13.5.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

13.5.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

13.5.4. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

14. DA GARANTIA TÉCNICA

14.1. A garantia deverá ser prestada durante o prazo mínimo de **1 (um) ano**, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem **13.5.1** deste Termo de Referência.

14.1.1. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para o Tribunal.

14.1.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem **14.1** deste Termo de Referência.

14.2. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

14.3. Em caso de falhas ou interrupções da prestação dos serviços, quando a causa não for de responsabilidade do Tribunal, este se reserva no direito de utilizar qualquer outra empresa que ofereça o mesmo serviço, de modo a não comprometer as atividades do Tribunal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive substituindo peças/equipamentos e estruturas da edificação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal da parte da edificação que foi mantida, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

15.4. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

15.5. Devolver peças/equipamentos que forem substituídos por ocasião dos reparos ao Tribunal sempre que solicitados.

15.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

15.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

15.8. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o Tribunal.

15.9. Manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da empresa, durante a execução dos serviços nas dependências do Tribunal.

15.10. Obter junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e apresentar ao(à) Gestor(a) do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "b" do subitem 9.1 deste Termo de Referência, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato pelas partes.

15.11. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

15.12. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Tribunal, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

15.13. Caso solicitado previamente pelo Tribunal, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

15.14. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.

15.15. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a serem efetuados pelo Tribunal.

15.16. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

15.17. Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.18. Dar correta destinação aos resíduos sólidos acumulados nos locais de execução do contrato, resultantes da execução do objeto, não sendo permitidos o descarte nas dependências dos prédios pertencentes ao Tribunal e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

15.19. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. O Tribunal não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da empresa, porventura esquecidos ou deixados nos locais da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.20. Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos arts. 3º e 10º da Resolução n. 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e na Instrução Normativa n. 1/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

15.21. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

16.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Renan Vânder Freitas da Silva, e-mail: renanvander@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6259;

b) Fiscal Técnico(a): Brian Holmes de Almeida Leal, e-mail: brianleal@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6259; e

c) Fiscal Administrativo(a): Anderson Rogério Ferreira da Silva, e-mail: anderson.silva@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6215.

17.2. O(A) Gestor(a), o(a) Fiscal Técnico(a) e o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

17.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal.

17.4. O(a) Gestor(a) do Contrato e/ou Fiscal Técnico(a) deverá(ão) executar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços realizados.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

18.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

18.2. O atraso injustificado **na apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) responsável(is) técnico(s)**, conforme disposição contida no subitem **15.10** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.10** deste Termo.

18.3. O atraso injustificado **no Início do Atendimento**, conforme disposição contida nas alíneas "a" e/ou "b" do subitem **13.4.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.9** deste Termo.

18.4. O atraso injustificado **na Conclusão dos Serviços**, conforme disposição contida na alínea "c" do subitem **13.4.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.9** deste Termo.

18.5. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **13.5.3** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a

partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.9** deste Termo.

18.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*renanvander@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

18.7. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **18.10** deste Termo de Referência.

18.8. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **18.3, 18.4 e/ou 18.5** deste Termo.

18.9. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

18.10. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

18.11. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

18.12. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.13. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

18.14. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

18.15. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

19. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

19.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **INCC-DI (Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna)**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

19.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

- a)** poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b)** poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c)** poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

19.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

20. DO FATURAMENTO

20.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do contrato.

20.1.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente entre os dias primeiro e décimo de cada mês, referente aos serviços do mês anterior.

20.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

20.3. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a **R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do período (mês), conforme Item **20** deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

21.1.1. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados.

21.1.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da Ordem de Serviço que autorizou a realização do serviço durante aquele período (mês).

21.1.3. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

21.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

21.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

21.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 **I = (6/100)/365** **I = 0,00016438**

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
 - b.1) no caso de ser embalado com plástico, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou reciclável.
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II - Áreas Aproximadas das Edificações;
- c) ANEXO III - Modelo de Apresentação do Detalhamento do BDI; e
- d) ANEXO IV - Núcleo e Cidades.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

NÚCLEO 3 - JI PARANÁ, ALVORADA , JARU, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI, MIRANTE DA SERRA, THEOBROMA, VALE DO PARAÍSO, NOVA UNIÃO, TEIXEIRÓPOLIS, URUPÁ E MINISTRO ANDREAZA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO (FIXO) SEM BDI (R\$)	BDI ESTIMADO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO BDI (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (FIXO) COM BDI (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, em imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em todas as Comarcas do Núcleo 3, conforme especificado no ANEXO IV deste Termo de Referência.	1.155.041,67	25,04	289.222,43	1.444.264,10
	PROPOSTA				
	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO (FIXO) SEM BDI (R\$)	BDI OFERTADO (%) (*)	VALOR TOTAL OFERTADO DO BDI (R\$)	VALOR TOTAL OFERTADO (FIXO) COM BDI (R\$)
	Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, em imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em todas as Comarcas do Núcleo 3, conforme especificado no ANEXO IV deste Termo de Referência.	1.155.041,67			
	* O BDI ofertado não poderá ser superior a 25,04% (vinte e cinco inteiros e quatro centésimos por cento), devendo ser apresentado, juntamente com a proposta, o detalhamento conforme ANEXO III deste Termo de Referência. * O Valor total ofertado com BDI não poderá ser superior ao valor total estimado com BDI , que neste caso é de R\$ 1.444.264,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). * Para efeito de disputa no sistema deverá ser observado o disposto no subitem 8.4.1 deste Termo de Referência.				

ANEXO II
ÁREAS APROXIMADAS DAS EDIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	PRÉDIO / FÓRUM	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA ÚTIL (M²)
INTERIOR				
PRÓPRIOS / UTILIZADOS				
1	Alvorada do Oeste - Fórum Jurista José Júlio Guimarães Lima Rua Vinícius de Moraes, n. 4308, Centro	2.520,00	1.054,64	-
2	Jaru - Fórum Min. Victor Nunes Leal Rua Raimundo Catanhede, n. 1069, Setor 2	5.265,18	4.728,14	-
	Mirante da Serra - Fórum Digital			

3	Av. Principal, n. 2449, Centro	157,11	157,11	
4	Ouro Preto do Oeste - Fórum Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes Av. Daniel Comboni, n. 1480, Bairro União	5.165,32	4.725,63	-
5	Presidente Médici - Fórum Prof. Pontes de Miranda Av. Castelo Branco, n. 2667, Centro	3.259,08	1.181,91	-
IMÓVEL ALUGADO (BTS)				
6	Ji-Paraná - Fórum Des. Sérgio Alberto Nogueira de Lima Av. Brasil, n. 595, Bairro Nova Brasília	868,50	5.553,28	-
7	Ji-Paraná - Estacionamento do Fórum Rua Manoel Franco, n. 454, Bairro Nova Brasília	1.591,23	3.182,46	-

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DO BDI

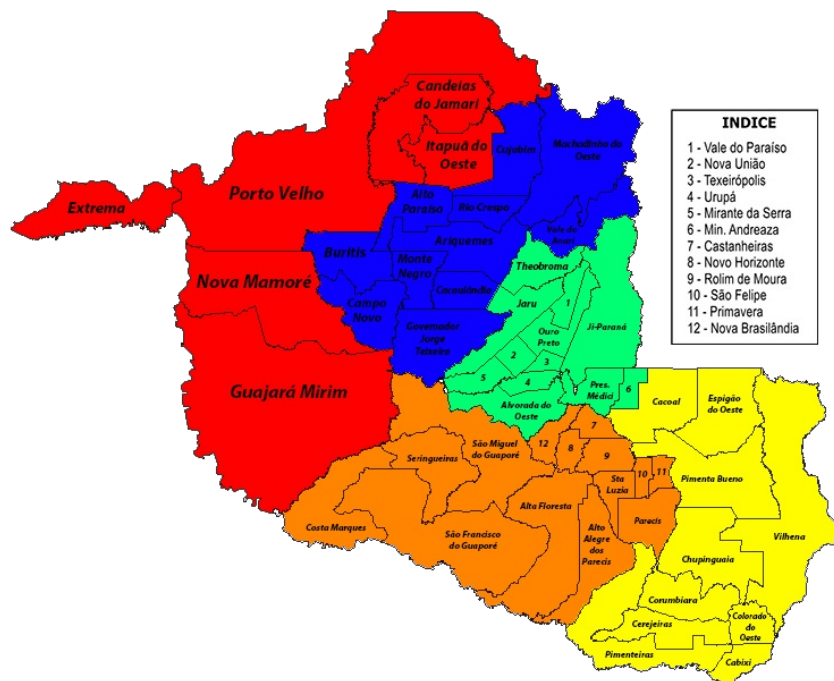
Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

COMPOSIÇÃO DO BDI		
CÓDIGO	COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
CF	CUSTOS FINANCEIROS	
R	RISCOS	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS	
L	LUCRO OPERACIONAL	
	PIS	
	CONFINS	
	ISS	
	PREVIDENCIA SOCIAL	
I	IMPOSTOS	
TAXA DO BDI MÁXIMO		
BDI = ((1 + A + C + D) X (1 + B) X (1 + E) / (1 - F)) - 1		

Local e data
Identificação
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV
NÚCLEO E CIDADES

Núcleo 3 - Cidades e distritos da zona de cor Verde da Figura 3	
Cidade ou Distrito	Unidades onde já possuem edificação ou terreno
Presidente Médici	Fórum da Comarca de Presidente Médici
Jaru	Fórum da Comarca de Jaru
Alvorada D' oeste	Fórum da Comarca de Alvorada D' oeste
Ouro Preto	Fórum da Comarca de Ouro Preto
Ji-Paraná	Novo Fórum da Comarca de Ji-Paraná
	Estacionamento Fórum Comarca de Ji-Paraná
Mirante da Serra	Fórum Digital de Mirante da Serra



Termo de Referência redigido, com base no Estudo Técnico Preliminar 147 (4018978), por:

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Assessor Especial II
Assessoria Administrativa/DEA/SA



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN HONORATO CÂNDIDO, Diretor (a) de Divisão em Substituição**, em 29/05/2024, às 08:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BRASIL, Assistente Técnico (a)**, em 29/05/2024, às 09:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Juiz Secretário Geral **RINALDO FORTI SILVA**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **028/2024**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0008363-09.2024.8.22.8000**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, em imóveis utilizados pelo **CONTRATANTE** em todas as Comarcas do Núcleo 3, conforme as disposições do **EDITAL** e seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato o **EDITAL** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO E DO RECBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Dos locais de execução

3.1.1. Os locais para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva das edificações do **CONTRATANTE** estão indicados a seguir: _____ (*Observar o disposto no Anexo II e IV do Termo de Referência n. 1/2024*).

3.2. Da Vistoria Inicial ou Preliminar

3.2.1. A Vistoria Inicial ou Preliminar é a fase em que a **CONTRATADA** deverá realizar o diagnóstico dos serviços a serem realizados nas unidades do **CONTRATANTE**.

3.2.2. A Vistoria Inicial ou Preliminar na unidade predial a ser mantida servirá para determinar em que tipo de serviço será enquadrada a manutenção, devendo ser elaborado relatório a partir do diagnóstico realizado e entregue ao(a) Gestor(a) deste Contrato.

3.2.3. A critério do(a) Gestor(a) deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá ser eximida da realização da Vistoria Inicial ou Preliminar, sendo a Ordem de Serviço encaminhada diretamente à **CONTRATADA**, já constando os serviços de manutenção a serem realizados.

3.3. Dos serviços de manutenção

3.3.1. Os tipos de **manutenção** são a **preventiva** e a **corretiva**.

3.3.1.1. Manutenção preventiva

3.3.1.1.1. A manutenção preventiva consiste em ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção de forma constante que envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros, monitorando 1

(um) determinado objeto estudado para evitar que ele apresente erros ou defeitos.

3.3.1.1.2. Durante a visita técnica, por interesse do CONTRATANTE, poderá o(a) Gestor(a) deste Contrato substituir 1 (um) serviço por outro mediante a formalização entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

3.3.1.1.3. As manutenções preventivas somente poderão ser realizadas mediante Ordem de Serviço assinada pelo(a) Gestor(a) deste Contrato.

3.3.1.1.4. Cada manutenção preventiva será paga pelos serviços executados, devendo o mesmo ser atestado pelo(a) Fiscal deste Contrato.

3.3.1.1.5. Deverão estar inclusos todos os serviços e insumos necessários para a execução da Ordem de Serviço.

3.3.1.2. Manutenção corretiva

3.3.1.2.1. A manutenção corretiva consiste em serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial.

3.3.1.2.2. As manutenções corretivas somente poderão ser realizadas mediante Ordem de Serviço assinada pelo(a) Gestor(a) deste Contrato.

3.3.1.2.3. Durante a visita técnica, por interesse do CONTRATANTE, poderá o(a) Gestor(a) deste Contrato substituir 1 (um) serviço por outro mediante a formalização entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

3.3.1.2.4. Deverão estar inclusos todos os serviços e insumos necessários para a execução da Ordem de Serviço.

3.3.1.2.5. Cada manutenção corretiva será paga pelos serviços executados, devendo o mesmo ser atestado pelo(a) Fiscal deste Contrato.

3.3.1.2.6. Mediante critérios eminentemente técnicos, os serviços de manutenção corretiva poderão prever alterações para melhorias no desempenho da unidade predial a ser mantida (instalações hidrossanitárias, elétricas, esquadrias, coberturas, alvenarias, estruturas...), desde que devidamente justificados na Ordem de Serviço e sem alterações da concepção de projeto.

3.3.1.2.7. Como exemplos temos os que se seguem (em rol não taxativo):

a) substituição de materiais de piso cerâmico danificados por piso em porcelanato, visto que é um material com maior abrasão e com longevidade superior;

b) substituição de telhas cerâmicas degradadas por telhas de fibrocimento, pois as de fibrocimento tem placas maiores, minimizando riscos de infiltrações;

c) substituição de esquadrias de madeira deterioradas por esquadrias de alumínio, pois promove maior durabilidade e menos intervenções de manutenção; e

d) substituição de tinta acrílica fosca danificada por tinta acrílica semi-brilho a fim de garantir maior resistência às intempéries e facilitar a limpeza, entre outras pequenas adequações que garantam ganho do ponto de vista técnico.

3.4. Da solicitação, dos prazos para execução dos serviços e da substituição do responsável técnico

3.4.1. A solicitação para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva se dará por meio de Ordem de Serviço, a qual poderá ser repassada via e-mail, emitida pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a) e será encaminhada à CONTRATADA.

3.4.1.1. A Ordem de Serviço poderá, a critério técnico e dependendo da natureza do serviço de manutenção, possuir execução em etapas, situação na qual o pagamento da Ordem de Serviço será feito à proporção do cumprimento de cada etapa prevista e executada, e sendo esta execução da etapa atestada e recebida pela fiscalização.

3.4.2. A CONTRATADA deverá obedecer os seguintes prazos:

a) para o início do atendimento: até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço para que o(s) profissional(is) habilitado(s) inicie(m) a visita técnica onde se encontra o prédio a ser mantido;

b) para o início do atendimento para demanda classificada como emergencial: até 1 (um) dia corrido, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço para que o(s) profissional(is) habilitados(s) inicie(m) a visita técnica onde se encontra o prédio a ser mantido; e

c) para a execução do serviço: estará expresso na Ordem de Serviço, sendo que não será superior a **120 (cento e vinte) dias corridos,** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.5. Do recebimento

3.5.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

a) provisoriamente: pelo(a) Gestor(a), Fiscal Técnico(a) deste Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n.

3.5.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

3.5.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

3.5.4. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DA GARANTIA TÉCNICA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A garantia deverá ser prestada durante o prazo mínimo de **1 (um) ano**, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem **3.5.1** deste Contrato.

4.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE.

4.1.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem **4.1** deste Contrato.

4.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.

4.3. Em caso de falhas ou interrupções da prestação dos serviços, quando a causa não for de responsabilidade do CONTRATANTE, este se reserva no direito de utilizar qualquer outra empresa que ofereça o mesmo serviço, de modo a não comprometer as atividades do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

6.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **INCC-DI (Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna)**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

6.3. A CONTRATADA fica ciente de que, durante a vigência deste Contrato, não haverá reajuste de preços em razão de mudanças dos locais de execução dos serviços para novos endereços existentes na mesma Comarca, bem como as unidades a serem incluídas no núcleo a posteriori.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 03.011.02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto deste Contrato.

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente entre os dias primeiro e décimo de cada mês, referente aos serviços do mês anterior.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

8.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA NONA

9.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do período (mês), conforme Cláusula Oitava deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

9.1.1. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados.

9.1.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da Ordem de Serviço que autorizou a realização do serviço durante aquele período (mês).

9.1.3. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

9.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

9.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

9.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ | **I** = $(6/100)/365$ | **I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Executar o objeto deste Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, inclusive substituindo peças/equipamentos e estruturas da edificação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE da parte da edificação que foi mantida, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

11.4. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

11.5. Devolver peças/equipamentos que forem substituídos por ocasião dos reparos ao CONTRATANTE sempre que solicitados.

11.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.7. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.8. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem

ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.9. Manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da empresa, durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

11.10. Obter junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e apresentar ao(à) Gestor(a) deste Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "b" do subitem 9.1 do Termo de Referência n. 1/2024, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes.

11.11. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

11.12. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

11.13. Caso solicitado previamente pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

11.14. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.

11.15. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a serem efetuados pelo CONTRATANTE.

11.16. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

11.17. Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.18. Dar correta destinação aos resíduos sólidos acumulados nos locais de execução deste Contrato, resultantes da execução do objeto, não sendo permitidos o descarte nas dependências dos prédios pertencentes ao CONTRATANTE e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

11.19. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução deste Contrato. O CONTRATANTE não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da empresa, porventura esquecidos ou deixados nos locais da execução do objeto deste Contrato.

11.20. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos arts. 3º e 10º da Resolução n. 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e na Instrução Normativa n. 1/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

11.21. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA SUBCONTRAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. De acordo com o art. 122 da Lei n. 14.133/2021 será permitida a subcontratação de empresas que possuam matriz ou filial na Comarca a ser atendida dentro do Núcleo, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total de cada Ordem de Serviço emitida, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Haja prévia e expressa autorização do(a) Gestor(a) deste Contrato;
- b) A CONTRATADA responderá pela execução perfeita e total dos serviços realizados pela Subcontratada; e
- c) Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causados pelos empregados ou prepostos da Subcontratada, a terceiros ou ao Patrimônio Público na execução deste Contrato.

12.2. A CONTRATADA autorizará a Subcontratada a efetuar os serviços constantes deste Contrato, somente, após aprovação expressa do(a) Gestor(a) deste Contrato.

12.3. Quando da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá subcontratar o terceiro autorizado para que os termos de garantia da fabricante sejam mantidos.

12.4. A subcontratação do objeto deste Contrato não gera vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a Subcontratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE (DJE n. 95, de 26/5/2017), este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestor(a): Renan Vânder Freitas da Silva**, e-mail: renanvander@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6259;
- b) **Fiscal Técnico(a): Brian Holmes de Almeida Leal**, e-mail: brianleal@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6259;
- c) **Fiscal Administrativo(a): Anderson Rogério Ferreira da Silva**, e-mail: anderson.silva@tjro.jus.br, telefone:

13.2. O(A) Gestor(a), o(a) Fiscal Técnico(a) e o(a) Fiscal Administrativo(a) deste Contrato poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

13.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE.

13.4. O(a) Gestor(a) deste Contrato e/ou Fiscal Técnico(a) deverá(ão) executar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços realizados.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. O atraso injustificado **na apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) responsável(is) técnico(s)**, conforme disposição contida no subitem **11.10** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **14.10** deste Contrato.

14.3. O atraso injustificado **no Início do Atendimento**, conforme disposição contida nas alíneas "a" e/ou "b" do subitem **3.4.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **14.9** deste Contrato.

14.4. O atraso injustificado **na Conclusão dos Serviços**, conforme disposição contida na alínea "c" do subitem **3.4.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **14.9** deste Contrato.

14.5. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **3.5.3** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **14.9** deste Contrato.

14.6. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (renanvander@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

14.7. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **14.10** deste Contrato.

14.8. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **14.3, 14.4 e/ou 14.5** deste Termo.

14.9. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.10. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.11. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.12. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.13. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.14. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo

mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.15. Cautelamente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a)** utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b)** utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
 - b.1)** no caso de ser embalado com plástico, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou reciclável.
- c)** dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d)** proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e)** atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f)** fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a)** poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b)** poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c)** poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

17.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

21.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rinaldo Forti Silva

Juiz Secretário Geral

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 29/05/2024, às 14:18 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4056548** e o código CRC **92E0E076**.